

AO  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
ARARAS -SP

A ASSOCIAÇÃO SEMPRE A SEU LADO com sede e foro nesta cidade de Araras-SP., na Rua Rony Corrêa Gomes, n.º 321, Jardim Samantha II, inscrita no CNPJ 21.245.225/0001-88, por seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer o registro e arquivamento da Ata da Assembleia Geral, realizada em 15/ 08 / 2022.-

Nestes termos,  
P. Deferimento.  
Araras, 16 de Agosto de 2022



*Rose Mary Coser*  
Rose Mary Coser  
Presidente



*Handwritten notes and signatures:*  
TB.  
B  
P  
C  
S  
F  
Z

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da Associação Sempre ao Seu Lado, realizada em 15 de Agosto de 2022**

Aos 15 (décimo quinto dia) dia do mês de agosto de 2022, às 19:00 horas, na Rua Floriano Peixoto, 320, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, reuniram-se em segunda chamada, os associados conforme lista de presença anexa, para de acordo com a convocação feita pela presidente, Rose Mary, através de Edital afixado na sede, em conformidade com o artigo 14.º do estatuto social, deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a)- Eleição da diretoria e Conselho Fiscal;

b)- Alteração do Estatuto Social (inclusão de alíneas no artigo 4.º);

Assumiu a presidência da assembleia a Presidente, Rose Mary Coser, conforme dispositivo estatutário, que convidou a mim, Ana Carolina Pavan Bordini para secretariá-la. - Em seguida a Presidente colocou em pauta, a primeira ordem do dia, referente a eleição da diretoria e conselho fiscal, apresentando aos presentes os nomes e os cargos que irão compor esses órgãos, a exceção de um membro do conselho fiscal que vai ficar vago por falta de interessados, para ser preenchido oportunamente, e como não havia nenhuma objeção todos foram aprovados por unanimidade, **para cumprirem o mandato de 01-10-2022 à 30-09-2026**, ficando a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com as seguintes composições:-  
**DIRETORIA**:- **Presidente**- Rose Mary Coser, Nacionalidade: Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 078.789.438-93 e RG/SP 16.388.745, residente nesta cidade, na Rua Rony Correa Gomes, 321 Jardim Samantha II, Araras-SP; **Vice Presidente**- Adriana Barai, Brasileira, Casada, Professora, CPF 191.721.948-20 e RG/SP 24.295.429-7, residente nesta cidade, na Av. Dr. Olindo Russolo, 380 - Casa 39, Parque Terras de Santa Olívia - Araras -SP.; **Tesoureira**- Elizangela Pascotte Buzo, : Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 222.082.478-09 e RG/SSP/SP 35.262.456-0, residente nesta cidade, na Rua Santo Bovo, 155, Residencial Lagoa - Araras-SP; **Vice Tesoureira**- Maiara Curtulo, Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, CPF 404.617.448-05 e RG/SP 47.110.490-5, residente nesta cidade, na Rua Frei Galvão, 258 - Jardim Rollo - Araras- SP., **Secretaria**- Ana Carolina Pavan Bordini, Brasileira, Solteira, Administradora, CPF 312.750.908-18 e RG 40.607.668-6, residente nesta cidade, na Rua 13 de maio, 1207 - Araras-SP.; **Vice Secretaria**- Flávia Maretti Daroz, Brasileira, Casada, Professora, CPF 168.558.908-14 e RG/SP 17.764.477-1, residente nesta cidade, na Rua América, 420, Centro, Araras-SP.; **Diretora de Assuntos Institucionais** Michael Jonathan Franco de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Jornalista, CPF 369.468.608-88 e RG/SP 40.651.601-7, residente nesta cidade, na Rua Benedito Antônio Rosa, 1089 - José Ometto - Araras- SP.; **Diretor Técnico**- Diego Martins Neto, Brasileiro, Solteiro, Médico Veterinário, CPF 221.692.798-81 e RG/SP 34.226.079-0, residente nesta cidade, na Rua Nunes Machado, 1297 - apto 103- Centro Araras-SP.; **Diretoras Jurídicas**: **01**- Vanessa Popp Lucas, brasileira, Casada, Advogada, CPF 281.029.288-40 e RG/SP 30.687.313-8, residente nesta cidade, na Rua Bolívia, n. 76, apto 74, Vila Michelin, Araras/SP e, **02**- Renata Borsonello da Silva, Brasileira, Casada, Advogada, CPF 027.715.018-30 e RG/SP 19.137.513, residente nesta cidade, na Rua Candida Lacerda, 331- Centro- Araras-SP.-  
**CONSELHO FISCAL**- **01**- Thais Borsonello - Brasileira, Solteira, Advogada, CPF

418.764.188-26 e RG 48186594-9, residente nesta cidade, na Rua Max Schmidt, 231, Jardim Candida, Araras-SP.; 02- Marcela Inocência, Brasileira, Casada, Bióloga, CPF 395.420.228-08 e RG/SP 47.162.103-0, residente nesta cidade, na Rua Augusto Ruegger, 317 - Pq Sta Candida e, 03- Patricia Roberta Storolli, Brasileira, Casada, Contadora, CPF 255.058.398-19 e RG 321.312.600, residente nesta cidade, na Rua Germano Chiarotto, 295 - Bosque Versalhes.

Em seguida a Presidente colocou em pauta a segunda e última ordem do dia, ou seja, a inclusão de alíneas no artigo 4.º, do estatuto, apresentando aos presentes as alterações realizadas, aprimorando-as as necessidades atuais, e como não havia nenhuma objeção as alterações foram aprovadas por unanimidade, ficando o Estatuto com a seguinte redação: -

## **ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP - ASSOCIAÇÃO SEMPRE A SEU LADO**

### **Capítulo I**

#### **Da Denominação, da Sede e dos Objetivos**

**Artigo 1.º- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP denominada “ASSOCIAÇÃO SEMPRE A SEU LADO”** é uma associação sem fins lucrativos, que poderá atuar a nível federal, estadual e municipal, e internacional, e que se regerá por este Estatuto e pelas legislações legais aplicáveis.

**Parágrafo Único –** A associação “SEMPRE A SEU LADO” atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

I- Todo ser vivo, animal e vegetal, merecem respeito e proteção;

II- Todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;

III- Diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não humano e para a harmonia na relação homem-animal.

**Artigo 2.º- A Sede Administrativa da Associação** está localizada, na Rua Rony Correa Gomes 321, bairro Jardins Samantha II, CEP 13605-211, nesta cidade de Araras/SP, e foro na cidade de Araras.

**Artigo 3.º- O prazo de duração da associação** é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Artigo 4.º- São objetivos da Associação:**

I- Fiscalizar, divulgar, cumprir e fazer cumprir, com apoio das entidades competentes:

a) - O Decreto Federal 24.645 de 10 de julho de 1934 que estabelece medidas de proteção aos animais;

b) - A Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998, do meio ambiente;

c) - Os dispositivos das demais Leis, Decretos, Regulamentos Federais, Estaduais ou Municipais, relativos aos animais e ao meio ambiente;

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "AB", "TO", "B", "Go", "ch", "no", "ma"]*

d) - Os dispositivos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, promulgada em assembleia da UNESCO, em Bruxelas, na Bélgica, em 27 de janeiro de 1.978, sendo o Brasil um de seus signatários.

II- Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra todo ser animal e vegetal;

III- Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgar novas leis de proteção aos animais e ao meio ambiente, necessárias ao desenvolvimento atual do Município e do País;

IV- Impedir e reprimir, denunciando ao Ministério Público Estadual ou Federal, qualquer ato de crueldade, abuso e maus tratos contra animais ou, ainda, qualquer prática que os submeta a crueldade;

V- Educar e Conscientizar a população, notadamente a infância e a juventude, promovendo e divulgando uma verdadeira filosofia de amor aos animais e ao meio ambiente, e o significado da "Posse Responsável", através de campanhas educativas, palestras, folhetos, em escolas, associações de bairros, entidades religiosas e pelos meios de comunicação;

VI- Contribuir para a Saúde Pública, promovendo em condições cabíveis ações de controle de natalidade, identificação e zoonoses de animais. Realizando levantamento e credenciamento dos animais que necessitam serem esterilizados/identificados e vacinados encaminhando projeto aos órgãos competentes para criação de campanhas permanentes gratuitas;

VII- Recolher quando possível, das vias públicas e logradouros públicos, animais doentes, feridos, vítimas de maus tratos ou abandonos e perdidos, proporcionando-lhes abrigo, alimentação e assistência veterinária se necessário, procurando restituí-los aos donos se os tiverem, ou encaminhá-los à adoção responsável;

VIII- Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da SSL;

IX- Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. (Artigo 4.º, inc., II, da lei 9.790/99);

X- Promoção de assistência social;

XI- Promoção de segurança alimentar e nutricional, visando a proteção animal com base na alimentação vegetariana e vegana;

XII- Promoção ao voluntariado, na causa animal e Meio Ambiente;

XIII- Promoção de moradia digna e criação de projetos e programas habitacionais em nível municipal, estadual e distrital, promovendo o convívio harmônico entre pessoas e os animais;

XIV- Promoção gratuita de educação relacionadas aos animais, através de eventos culturais, musicais, esportivos e lúdicos;

XV- Divulgar empresas a título de patrocínio como fonte de receita para manter atividades da organização;

XIV- Firmar convênios com instituições de ensino públicas e privadas para ampliar o acesso à educação;

**Parágrafo Único-** Para o cumprimento de suas finalidades o instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Artigo 5.º-** Para consecução de seus objetivos a associação poderá:

TO. B. 18. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000. 1001. 1002. 1003. 1004. 1005. 1006. 1007. 1008. 1009. 1010. 1011. 1012. 1013. 1014. 1015. 1016. 1017. 1018. 1019. 1020. 1021. 1022. 1023. 1024. 1025. 1026. 1027. 1028. 1029. 1030. 1031. 1032. 1033. 1034. 1035. 1036. 1037. 1038. 1039. 1040. 1041. 1042. 1043. 1044. 1045. 1046. 1047. 1048. 1049. 1050. 1051. 1052. 1053. 1054. 1055. 1056. 1057. 1058. 1059. 1060. 1061. 1062. 1063. 1064. 1065. 1066. 1067. 1068. 1069. 1070. 1071. 1072. 1073. 1074. 1075. 1076. 1077. 1078. 1079. 1080. 1081. 1082. 1083. 1084. 1085. 1086. 1087. 1088. 1089. 1090. 1091. 1092. 1093. 1094. 1095. 1096. 1097. 1098. 1099. 1100. 1101. 1102. 1103. 1104. 1105. 1106. 1107. 1108. 1109. 1110. 1111. 1112. 1113. 1114. 1115. 1116. 1117. 1118. 1119. 1120. 1121. 1122. 1123. 1124. 1125. 1126. 1127. 1128. 1129. 1130. 1131. 1132. 1133. 1134. 1135. 1136. 1137. 1138. 1139. 1140. 1141. 1142. 1143. 1144. 1145. 1146. 1147. 1148. 1149. 1150. 1151. 1152. 1153. 1154. 1155. 1156. 1157. 1158. 1159. 1160. 1161. 1162. 1163. 1164. 1165. 1166. 1167. 1168. 1169. 1170. 1171. 1172. 1173. 1174. 1175. 1176. 1177. 1178. 1179. 1180. 1181. 1182. 1183. 1184. 1185. 1186. 1187. 1188. 1189. 1190. 1191. 1192. 1193. 1194. 1195. 1196. 1197. 1198. 1199. 1200. 1201. 1202. 1203. 1204. 1205. 1206. 1207. 1208. 1209. 1210. 1211. 1212. 1213. 1214. 1215. 1216. 1217. 1218. 1219. 1220. 1221. 1222. 1223. 1224. 1225. 1226. 1227. 1228. 1229. 1230. 1231. 1232. 1233. 1234. 1235. 1236. 1237. 1238. 1239. 1240. 1241. 1242. 1243. 1244. 1245. 1246. 1247. 1248. 1249. 1250. 1251. 1252. 1253. 1254. 1255. 1256. 1257. 1258. 1259. 1260. 1261. 1262. 1263. 1264. 1265. 1266. 1267. 1268. 1269. 1270. 1271. 1272. 1273. 1274. 1275. 1276. 1277. 1278. 1279. 1280. 1281. 1282. 1283. 1284. 1285. 1286. 1287. 1288. 1289. 1290. 1291. 1292. 1293. 1294. 1295. 1296. 1297. 1298. 1299. 1300. 1301. 1302. 1303. 1304. 1305. 1306. 1307. 1308. 1309. 1310. 1311. 1312. 1313. 1314. 1315. 1316. 1317. 1318. 1319. 1320. 1321. 1322. 1323. 1324. 1325. 1326. 1327. 1328. 1329. 1330. 1331. 1332. 1333. 1334. 1335. 1336. 1337. 1338. 1339. 1340. 1341. 1342. 1343. 1344. 1345. 1346. 1347. 1348. 1349. 1350. 1351. 1352. 1353. 1354. 1355. 1356. 1357. 1358. 1359. 1360. 1361. 1362. 1363. 1364. 1365. 1366. 1367. 1368. 1369. 1370. 1371. 1372. 1373. 1374. 1375. 1376. 1377. 1378. 1379. 1380. 1381. 1382. 1383. 1384. 1385. 1386. 1387. 1388. 1389. 1390. 1391. 1392. 1393. 1394. 1395. 1396. 1397. 1398. 1399. 1400. 1401. 1402. 1403. 1404. 1405. 1406. 1407. 1408. 1409. 1410. 1411. 1412. 1413. 1414. 1415. 1416. 1417. 1418. 1419. 1420. 1421. 1422. 1423. 1424. 1425. 1426. 1427. 1428. 1429. 1430. 1431. 1432. 1433. 1434. 1435. 1436. 1437. 1438. 1439. 1440. 1441. 1442. 1443. 1444. 1445. 1446. 1447. 1448. 1449. 1450. 1451. 1452. 1453. 1454. 1455. 1456. 1457. 1458. 1459. 1460. 1461. 1462. 1463. 1464. 1465. 1466. 1467. 1468. 1469. 1470. 1471. 1472. 1473. 1474. 1475. 1476. 1477. 1478. 1479. 1480. 1481. 1482. 1483. 1484. 1485. 1486. 1487. 1488. 1489. 1490. 1491. 1492. 1493. 1494. 1495. 1496. 1497. 1498. 1499. 1500. 1501. 1502. 1503. 1504. 1505. 1506. 1507. 1508. 1509. 1510. 1511. 1512. 1513. 1514. 1515. 1516. 1517. 1518. 1519. 1520. 1521. 1522. 1523. 1524. 1525. 1526. 1527. 1528. 1529. 1530. 1531. 1532. 1533. 1534. 1535. 1536. 1537. 1538. 1539. 1540. 1541. 1542. 1543. 1544. 1545. 1546. 1547. 1548. 1549. 1550. 1551. 1552. 1553. 1554. 1555. 1556. 1557. 1558. 1559. 1560. 1561. 1562. 1563. 1564. 1565. 1566. 1567. 1568. 1569. 1570. 1571. 1572. 1573. 1574. 1575. 1576. 1577. 1578. 1579. 1580. 1581. 1582. 1583. 1584. 1585. 1586. 1587. 1588. 1589. 1590. 1591. 1592. 1593. 1594. 1595. 1596. 1597. 1598. 1599. 1600. 1601. 1602. 1603. 1604. 1605. 1606. 1607. 1608. 1609. 1610. 1611. 1612. 1613. 1614. 1615. 1616. 1617. 1618. 1619. 1620. 1621. 1622. 1623. 1624. 1625. 1626. 1627. 1628. 1629. 1630. 1631. 1632. 1633. 1634. 1635. 1636. 1637. 1638. 1639. 1640. 1641. 1642. 1643. 1644. 1645. 1646. 1647. 1648. 1649. 1650. 1651. 1652. 1653. 1654. 1655. 1656. 1657. 1658. 1659. 1660. 1661. 1662. 1663. 1664. 1665. 1666. 1667. 1668. 1669. 1670. 1671. 1672. 1673. 1674. 1675. 1676. 1677. 1678. 1679. 1680. 1681. 1682. 1683. 1684. 1685. 1686. 1687. 1688. 1689. 1690. 1691. 1692. 1693. 1694. 1695. 1696. 1697. 1698. 1699. 1700. 1701. 1702. 1703. 1704. 1705. 1706. 1707. 1708. 1709. 1710. 1711. 1712. 1713. 1714. 1715. 1716. 1717. 1718. 1719. 1720. 1721. 1722. 1723. 1724. 1725. 1726. 1727. 1728. 1729. 1730. 1731. 1732. 1733. 1734. 1735. 1736. 1737. 1738. 1739. 1740. 1741. 1742. 1743. 1744. 1745. 1746. 1747. 1748. 1749. 1750. 1751. 1752. 1753. 1754. 1755. 1756. 1757. 1758. 1759. 1760. 1761. 1762. 1763. 1764. 1765. 1766. 1767. 1768. 1769. 1770. 1771. 1772. 1773. 1774. 1775. 1776. 1777. 1778. 1779. 1780. 1781. 1782. 1783. 1784. 1785. 1786. 1787. 1788. 1789. 1790. 1791. 1792. 1793. 1794. 1795. 1796. 1797. 1798. 1799. 1800. 1801. 1802. 1803. 1804. 1805. 1806. 1807. 1808. 1809. 1810. 1811. 1812. 1813. 1814. 1815. 1816. 1817. 1818. 1819. 1820. 1821. 1822. 1823. 1824. 1825. 1826. 1827. 1828. 1829. 1830. 1831. 1832. 1833. 1834. 1835. 1836. 1837. 1838. 1839. 1840. 1841. 1842. 1843. 1844. 1845. 1846. 1847. 1848. 1849. 1850. 1851. 1852. 1853. 1854. 1855. 1856. 1857. 1858. 1859. 1860. 1861. 1862. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 203

- a) Adquirir, construir, alugar ou receber, a título de cessão ou comodato, os imóveis necessários às suas instalações administrativas, funcionais e outras;
- b) Manter serviços próprios de assistência social, cultural, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, à defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- (c) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- (d) Firmar convênios em âmbito federal, estadual e municipal, com vistas à boa execução de seus objetivos sociais.

**Parágrafo Único** – No desenvolvimento de suas atividades esta associação não fará qualquer tipo de distinção de raça, cor, condição social, credo religioso ou político.

## **Capítulo II**

### **Dos Associados**

**Artigo 6.º**- Esta associação é constituída por número ilimitado de associados distinguidos em 3 (três) categorias, a saber:

- I- Associados Fundadores – aqueles que tenham subscrito a Ata de Fundação desta Associação, ou que nela ingressem até 90 (noventa) dias após a sua constituição;
- II- Associados Efetivos – aqueles que, regularmente inscritos, contribuam e participem da mesma;
- III- Associados Beneméritos – os que tenham contribuído, de maneira destacada, para o desenvolvimento desta Sociedade, pela relevância dos serviços prestados.

## **Capítulo III**

### **Da Admissão, Demissão e Exclusão**

**Artigo 7.º**- A admissão de associados será feita por proposta endereçada ao presidente da diretoria, e subscrita pelo candidato.

**Artigo 8.º**- A demissão do associado dar-se-á voluntariamente desde que, quites com todas suas obrigações, através de requerimento endereçado ao presidente da diretoria.

**Artigo 9.º**- Os associados ficam sujeitos, de acordo com a gravidade da transgressão e, sem que seja necessariamente obedecida a ordem abaixo, as seguintes penalidades:

- a)- advertência;
- b)- Suspensão
- c)- exclusão.

**Paragrafo Primeiro**- O associado será informado por escrito da sua transgressão, devendo a diretoria reunir-se-á e julgar a mesma, e permitir ao acusado o direito de defesa, no prazo de 30 dias.

**Paragrafo Segundo**- Da decisão do órgão que excluiu o associado, caberá sempre recurso a assembleia geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "TB.", "B", "10", "Sag", "no", and "ma".

á com a

f) - outros que a diretoria julgar.

## **Dos Direitos, dos Deveres dos Associados**

f) - convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstos neste Estatuto.

d) - pagar, pontualmente, até o dia 10 (dez) de cada mês a mensalidade fixada pela Diretoria Executiva, mediante recibo expedido pela Tesouraria da Associação.

**Artigo 12.º**- Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem determinadas.

### Da Assembleia Geral

**Artigo 13.º**- As Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias, somente se instalarão em primeira chamada, com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados, ou em segunda chamada 01 (uma) horas após, com qualquer numero, deliberando-se por maioria simples.

200  
 100  
 50  
 25  
 10  
 5  
 2  
 1

**Artigo 14.º-** As Assembleias Ordinárias e Extraordinária, será convocada pelo presidente da diretoria ou à requerimento de 1/5(um quinto) dos associados quites com suas obrigações, através de edital afixado na sede da associação, ou jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Artigo 15.º-** Compete a Assembleia Geral Ordinária:

a) - Anualmente na primeira quinzena do mês de março a fim de aprovar as contas, apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, discutir e aprovar o Balanço Anual (compreendendo ano fiscal da Associação de 01/01 até 31/12 do ano anterior), com o parecer do conselho fiscal.

b) - a cada 04 (QUATRO) anos, eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Artigo 16.º-** Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

a) - Decidir sobre a reforma do Estatuto Social.

b) - Decidir sobre a extinção da Associação.

c) - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tais fins.

d) - Aprovar exclusão de associados.

e) - eleger cargos vagos da diretoria e conselho fiscal para término de mandato.

f) - Resolver sobre qualquer caso omissos neste estatuto.

g) - aprovar regimento interno.

h) - aprovar as mensalidades;

i) - destituir os administradores;

**Paragrafo Primeiro-** A votação será simbólica, nominal ou secreta, conforme for determinado pelo presidente da Assembleia Geral, se esta não preferir outro critério.

**Paragrafo Segundo** - As atas da Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio e assinadas pelo secretário e presidente.

## **Capítulo VI** **Da Administração**

**Artigo 17.º-** A Administração e a Fiscalização da Associação serão exercidas respectivamente, por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal.

## **Capítulo VII** **Da Diretoria**

**Artigo 18.º-** A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente; 1 (um) Secretário; 1 (um) Vice-Secretário e, 1 (um) Tesoureiro; 1 (um) Vice-Tesoureiro; 1 (um) diretor de assuntos institucionais; 1 (um) diretor técnico; 2 (dois) diretores jurídicos. Com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "TB", "AB", and others.

**Parágrafo único:** A Diretoria Executiva, para a execução de seus objetivos, poderá constituir quantos Departamentos forem necessários, devendo submeter a nova estrutura à Assembleia Geral para aprovação.

**Artigo 19.º**- Compete à Diretoria Executiva, em especial:

- a)- estabelecer normas, orientar e controlar as atividades e serviços da Associação;
- b)- elaborar e propor à Assembleia Geral os planos de atividades e serviços da Associação;
- c)- propor à Assembleia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d)- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e)- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f)- deliberar sobre admissão, demissão, ou exclusão de associados;
- g)- indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h)- zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i)- deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j)- apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, anualmente, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k)- nomear os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

**Artigo 20.º**- A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu respectivo Presidente, ou por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos.

**Parágrafo 2º** - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio ou outra forma de controle, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Artigo 21.º**- Compete ao Presidente:

- a- Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e associados;
- b- Autorizar, juntamente com um dos Tesoureiros, os pagamentos e controlar frequentemente o saldo do caixa;
- c- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d- Apresentar à Assembleia Geral o relatório e os balanços anuais, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e- Representar a Sociedade, em juízo e fora dele;
- f- Assinar, em conjunto com o Tesoureiro Geral todos os documentos referentes ao movimento e controle financeiro da Associação;
- g- Assinar em conjunto com o Secretário Geral toda a correspondência e documentos de interesse da Associação, exceto os citados na alínea "f" deste artigo.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "TB.", "B", "us", "e/1", and several other illegible signatures.

**Artigo 22.º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a- Substituir o Presidente em seus impedimentos legais;
- b- Executar outras atribuições que lhes forem delegadas.

**Artigo 23.º - Compete ao Secretário:**

- a- Assinar, em conjunto com o Presidente qualquer correspondência e documentos de interesse da Associação;
- b- Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros e documentos;
- c- Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- d- Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem;
- e- Verificar e vistar os documentos de receita e despesa;
- f- Substituir qualquer um dos Vice-Presidentes em exercício, no caso da sua ausência ou vacância.

**Artigo 24.º - Compete ao Vice-Secretário:**

- a- Substituir o secretário e em seus impedimentos legais;
- b- Executar outras atribuições que lhes forem delegadas.

**Artigo 25.º - Compete ao Tesoureiro:**

- a- Autorizar, juntamente com o Presidente todos os documentos referentes ao movimento e controle financeiro da Associação;
- b- Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no Banco designado pela Diretoria Executiva;
- c- Manter em dia a escrituração do movimento financeiro e contábil da Associação;
- d- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação.

**Artigo 26.º - Compete ao Vice-Tesoureiro:**

- a- Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos legais;
- b- Executar outras atribuições que lhes forem delegadas.

**Artigo 27.º - Compete ao Diretor de Assuntos Institucionais:**

- a- Promover a divulgação e o debate das atividades da Entidade entre os Membros;
- b- Criar planos de propaganda e de divulgação das atividades da Entidade e as necessárias à execução dos projetos elaborados pela diretoria;
- c- Promover eventos com a finalidade de arrecadação de recursos financeiros para entidade.

**Artigo 28.º - Compete ao Diretor Técnico:**

- a- Compor, organizar e orientar grupos de trabalho para elaboração e execução da fiscalização e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos com vistas ao cumprimento dos seus objetivos, como médico veterinário.

**Artigo 29.º - Compete ao Diretor Jurídico:**

- a- Orientar e fiscalizar os trabalhos da Organização no aspecto jurídico.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "TB", "no B", "ch", and "min"]*

## Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

**Artigo 30.º**- O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos eleitos, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 31.º**- Compete ao Conselho Fiscal:

- a- Examinar assiduamente a escrituração e a situação financeira da Associação;
- b- Verificar se os atos da Associação estão em harmonia com a lei, com o estatuto e com o regimento interno, e se são de interesse da Associação;
- c- Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- d- Dar parecer por escrito sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretora.

## Capítulo IX Da Prestação de Contas

**Artigo 32.º**- A prestação de contas, observara, conforme previsto no artigo 4.º, inc. VII, da a lei 9.790/99, no mínimo o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos, junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para exames de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria, conforme previsto no regulamento.
- d)- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As contas serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

## Capítulo X Dos Livros

**Artigo 33.º**- A Associação deverá ter livros ou outra forma de controle de:

- a- Matrícula de associados;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "TB", "CH", "ua", "B", "24", "Cag", "H", and "ano".

- b- Atas de reuniões de diretoria;
- c- Atas de reuniões de Conselho Fiscal;
- d- Atas de Assembleia Geral;
- e- Livro de presença ou outra forma de controle de associados em Assembleia Geral;
- f- Registros fiscais e contábeis, e outros documentos exigidos por leis e/ou pelo Regimento Interno.

## **Capítulo XI Do Patrimônio**

**Artigo 34.º** - O patrimônio da Associação será constituído pelos/as:

- a- bens de sua propriedade;
- b- auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou internacional;
- c- contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d- receitas provenientes de prestação de serviços.

## **Capítulo XII Da Dissolução**

**Artigo 35.º** - A Associação poderá ser dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, observando o disposto nos artigos deste Estatuto.

**Artigo 36.º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo (Artigo 4.º, inc. VI, da lei 9.790/99).-

**Paragrafo Único**- Na hipótese de a instituição obter, e preferencialmente perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (artigo 4.º, inc, VII da lei 9.790/99).

## **Capítulo XIII Das Disposições Gerais**

**Artigo 37.º** - A Associação poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação. (Artigo 4.º, inc. VI, da lei 9.790/99). -

**Artigo 38.º** - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente seu superavit eventualmente verificado em seus

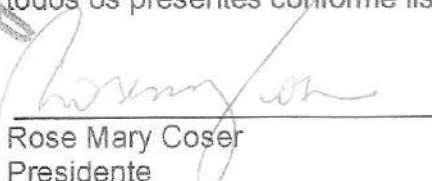
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "TB", "no B", "10/11/15", and "Cag".

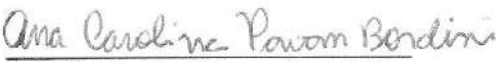
exercícios financeiros, no sustento de suas obras, atividades e no desenvolvimento de suas finalidades socioculturais e religiosas.

**Artigo 39.º**- Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto neste Estatuto e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

**Artigo 40.º**- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as partes, e as entidades ou órgãos competentes, porventura envolvidas nos projetos, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

E, por fim, o Sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo sr. presidente e por todos os presentes conforme lista de presença.

  
Rose Mary Coser  
Presidente

  
Ana Carolina Pavan Bordini  
Secretaria

  
Vanessa Popp Lucas  
OAB 224480/SP

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA JUIZ MESQUITA, 336 - MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SÃO PAULO - TABELERLEY A. ROESLER  
CEP 13.600-000 - TELS. (19) 3342-3207 e (19) 3342-3305 - E-MAIL: cartoriozonatabela@oab.br TABELAIO

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA S/ VALOR EM NÚMERO 1 firma(s) de:   
ROSE MARY COSER  
Araras, 12 de agosto de 2022. Valor: R\$ 7,30. Cópia de   
Em test. da cidade de Araras, 12 de agosto de 2022. Escrivão  
Andre Merce Trigueiro  
Valido somente com o selo de Autenticidade  
111849  
FIRMA 1  
S10062AA0228211





TERMO DE POSSE

Associação Sempre a Seu Lado

Mandato de 01-10-2022 a 30-09-2026

Rose Mary Coser, /

Adriana Barai, /

Elizangela Pascotte Buzo, /

Maiara Curtulo, /

Ana Carolina Pavan Bordini, /

Flavia Maretti Daroz, /

Michael Jonathan Franco de Oliveira, /

Diego Martins Neto, /

Vanessa Popp Lucas, /

Renata Borsonello da Silva, /

Thais Borsonello, /

Marcela Inocência, /

Patricia Roberta Storolli /

*Rose Mary Coser*  
*Adriana Barai*  
*Elizangela Buzo*  
*Maiara Curtulo*  
*Ana Carolina Pavan Bordini*  
*Flavia Maretti Daroz*  
*Michael Jonathan Franco de Oliveira*  
*Diego Martins Neto*  
*Vanessa Popp Lucas*  
*Renata Borsonello da Silva*  
*Thais Borsonello*  
*Marcela Inocência*  
*Patricia Roberta Storolli*

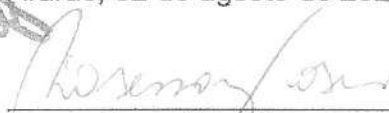
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSOCIAÇÃO SEMPRE AO SEU LADO

Ficam convocados os associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 15-08-2022, em sua sede, localizada na Rua Floriano Peixoto n.º 320, Centro, às 18:00 horas em primeira chamada, com 50%+1 dos associados, ou 1:00 (uma hora) após, em segunda chamada, com qualquer número, em conformidade com o estatuto social vigente, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a)- eleição da diretoria e conselho fiscal (mandato 04 anos);
- b)- alteração do Estatuto Social - (inclusão de alíneas no artigo 4.º);

Araras, 02 de agosto de 2022

  
Rose Mary Coser  
Presidente

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA JUIZO MESQUITA, 338 - MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SÃO PAULO - EDERLEY A. ROESLER  
CNPJ 13.470.000 - TEL: (19) 3540.1207 - (19) 3540.3195 - E-MAIL: (participacao@registrocivil.org.br)

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA S/ VALOR E TÍTULO (1 TABELA) de:   
ROSE MARY COSER  
Araras, 02 de agosto de 2022, Vinte e Dois, C:10021  
Em test. do Sr.   
William R. Fernandes  
Escritor  
Andre Darcos Gatti - Escrevente  
Selo: S10062AA0228210  
Válido somente com o Selo de Autenticidade

111849  
FIRMA  
S10062AA0228210

da Brasil  
GOVERNO PAULO  
TABELAÇÃO  
ARARAS-SP

  
TB  
B  
no  
caia  
f.  
BRI

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO SEMPRE A SEU LADO, realizada em 15/08/ 2022, referente a  
eleições e alteração do estatuto**

Rose Mary Azevedo  
nome

Adriana Baroni  
nome

Marcelo Incência  
nome

Flávia Marilene Laro  
nome

Ana Carolina Barros Bordini  
nome

Denata Borsonello da Silva  
nome

Thais Borsonello  
nome

Michael Jonathan F. Oliveira  
nome

Marcelo Ruytolo  
nome

Patrícia Roberta Staudli  
nome

Elismayla Roscotte Guiz  
nome

Vanessa Rom Ruytolo  
nome

Diego Martins Neto  
nome

Rose Mary Azevedo  
assinatura

Adriana Baroni  
assinatura

Marcelo Incência  
assinatura

Flávia Marilene Laro  
assinatura

Ana Carolina Barros Bordini  
assinatura

Denata Borsonello da Silva  
assinatura

Thais Borsonello  
assinatura

Michael Jonathan F. Oliveira  
assinatura

Marcelo Ruytolo  
assinatura

Patrícia Roberta Staudli  
assinatura

Elismayla Roscotte Guiz  
assinatura

Vanessa Rom Ruytolo  
assinatura

Diego Martins Neto  
assinatura